



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANTONIA NEUZA LINS SOUZA

**EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI
10.639/2003 NUMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**

MOSSORÓ
2021

ANTONIA NEUZA LINS SOUZA

**EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI
10.639/2003 NUMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**

Monografia apresentada à Universidade Federal Rural do Semiárido como requisito para obtenção do título de Licenciada em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.

ORIENTADORA: Prof.^a Dr.^a Ady Canário de Souza
Estevão

MOSSORÓ

2021

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998 . O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

Ssouz
ae SOUZA, ANTONIA NEUZA LINS SOUZA.
 EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: A
 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NUMA ESCOLA DO
 MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN / ANTONIA NEUZA LINS
 SOUZA SOUZA. - 2021.
 55 f. : il.

 Orientadora: Ady Canário de Souza Estevão
 Estevão.

 Monografia (graduação) - Universidade Federal
 Rural do Semi-árido, Curso de Educação do Campo,
 2021.

 1. : Educação. 2. . Relações Étnico-raciais. 3.
 Lei 10.639/2003. 4. . Escola. 5. Racismo. I.
 Estevão, Ady Canário de Souza Estevão , orient.
 II. Título.

O serviço de Geração Automática de Ficha Catalográfica para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) foi desenvolvido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (USP) e gentilmente cedido para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (SISBI-UFERSA), sendo customizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) sob orientação dos bibliotecários da instituição para ser adaptado às necessidades dos alunos dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da Universidade.

ANTONIA NEUZA LINS SOUZA

**EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI
10.639/2003 NUMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**

Monografia apresentada à Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Licenciada em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.

Defendida em 25 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Ady Canário de Souza Estevão, Profa. Dra. (UFERSA)
Presidente

Francisca Lenilda da Silva, Prof.^a Me. (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENJAMIN)
Membro Examinadora

José Erimar dos Santos, Prof. Dr. (UFERSA)
Membro Examinador

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe!

Minha base e maior incentivadora e apoiadora.

Que sempre me incentivou a realizar meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a DEUS, que sempre esteve comigo em todos os momentos, principalmente quando, muitas vezes, pensei em desistir e não tinha forças para continuar ouvindo minhas súplicas e preces.

A minha família, que é a base e o alicerce que sempre me apoiaram para chegar até onde cheguei e almejo chegar.

A minha amada e guerreira mãe, a quem sempre encontro um ombro e colo amigo e a quem recarrego minhas força e alegria para prosseguir em frente, em busca dos meus sonhos, que sempre fez dos meus sonhos seus próprios sonhos, a quem sempre me colocou em primeiro lugar em sua vida, sempre era nós os filhos e em quinto lugar ela.

Meus irmãos que sempre me apoiaram e me incentivaram a nunca desistir dos meus sonhos e objetivos.

A meu pai, um agricultor do campo, analfabeto, que sempre buscou proporcionar para seus filhos o estudo.

A meu avô, que sempre torceu por mim, me incentivou a realizar meus sonhos e foi o primeiro a me impulsionar a realizar meus sonhos.

A minha tia que sempre me deu força e sempre sonhou comigo um dia alcançar a graduação. A meu irmão que mesmo não estando comigo fisicamente eu sei e sinto que sempre me deu forças para continuar em frente.

Agradeço à minha orientadora, Ady Canário, pelo apoio. Agradeço, não apenas pelas suas orientações e contribuição, mas pela sua paciência, e por sempre acreditar em mim, por me ajudar a realizar um sonho. Por se tornar um exemplo para mim, desde já agradeço por sempre confiar e acreditar em mim e no meu potencial, OBRIGADA!

Gratidão aos meus professores que se fizeram presente nesta jornada e contribuíram para a minha formação. Agradeço nessa jornada pela busca do conhecimento, a vocês, meu obrigada. Graças a cada um de vocês que estou sempre em busca de me aperfeiçoar para exercer minha profissão. A todos vocês meu respeito e admiração.

Agradeço aos meus amigos da UFERSA, em especial, às minhas amigas, Nilbemara Simplício, Kezia Raquel, Usterlania Pereira e Natália Sena, pelo incentivo, e por sempre me acompanharem nessa etapa da minha vida, que foi o percurso da graduação.

Aos membros da banca examinadora da defesa, Profa. Lenilda da Silva e Prof. José Erimar, obrigada, pela participação e contribuições. Obrigada!

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade,
sem ela, tampouco, a sociedade muda”.

Paulo Freire, *Pedagogia da Indignação*. 2000.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo compreender a educação das relações étnico-raciais e a implementação da Lei 10.639/2003 numa escola do município de Portalegre-RN. De modo específico, intenta-se investigar como a Lei 10.639/2003 vem sendo implementada nessa escola, pelos gestores e professores. Nossas reflexões se pautam nos estudos de Munanga (2005), Romão (2005), Gomes (2005), entre outros, tendo utilizado a abordagem qualitativa na pesquisa, com a aplicação de questionários e análise documental. Os resultados apontaram que a escola não contempla no Projeto Político Pedagógico (PPP), a Lei 10.639/2003, como explana as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Percebeu-se que as práticas vigoradas na instituição não são voltadas para a cultura afro-brasileira, embora a escola deva ser compreendida como um espaço educacional de enfrentamento à discriminação e a desigualdade racial ainda existentes entre negros e brancos na sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Relações Étnico-raciais. Lei 10.639/2003. Escola. Racismo.

ABSTRACT

The gift this study has the purpose of understanding the relation between educational racial ethnic and the implementation of 10.639/2003 law, on a local school situated in Portalegre city in RN state. Specifically, research how 10.639/2003 law has being used for coordinators and teachers. Our reflections are based on studies Munanga (2005), Romão (2005), Gomes (2005), among others and using the qualitative technique with questionnaire and document analysis. The results show that the school doesn't use the 10.639/2003 law in its Pedagogical Project Policy (PPP), contradicting the national curriculum guidelines for educational racial ethnic for teaching history and African Brazilian culture. In conclusion, was realized that the institution practices are not focused in African Brazilian culture. Therefore, strengthens that schools are an educational space directed against racial discrimination and the racial inequality, still present between blacks and whites on nowadays society.

KEYWORDS: Education. Ethnic and Racial relations. Law 10.639/2003. School. Racism.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01	Localização do Município de Portalegre e das Comunidades Quilombolas	16
FIGURA 02	Dia da Consciência Negra na Comunidade Arrojado - Portalegre –RN	17
FIGURA 03	Encontro Estadual da Rede de Mulheres Negras do RN	18
FIGURA 04	Diferença entre racismo e injúria racial	30

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01	Descrição dos Dados Gerais das Participantes	35
QUADRO 02	Conhece ou já ouviu falar sobre a Lei 10.639/2003?	36
QUADRO 03	Acha importante o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas do município?	36
QUADRO 04	Caso tenha respondido sim à pergunta anterior, conhece alguma iniciativa por parte do município e escola para a implementação dessa Lei 10.639/2003	37
QUADRO 05	Encontrou dificuldades para a implementação da Lei 10.639/2003	38
QUADRO 06	Acha importante que gestor, professor e servidores recebam formação específica sobre a temática	38
QUADRO 07	Você participou de curso, evento ou recebeu alguma formação continuada sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	39
QUADRO 08	O Projeto Político Pedagógico da escola inclui a Lei 10.639/2003 no currículo	40
QUADRO 09	A escola possui alguns projetos sobre a Lei 10.639/2003	40
QUADRO 10	Você possui alguma experiência com a temática da diversidade étnico-racial	41
QUADRO 11	Possui algum tipo de material didático (livros impressos, filmes paradidáticos) sobre o tema população negra, relações raciais e diversidade cultural.	41
QUADRO 12	: Em sua opinião, a escola busca promover a igualdade étnico-racial e a inclusão de estudantes negros/as, quilombolas, do campo	42
QUADRO 13	Tem conhecimento de algum tipo de preconceito ou discriminação contra aluno/a relacionado à sua cor da pele/etnia na escola ou comunidade.	43
QUADRO 14	Alguma ação foi feita para superar esse preconceito e discriminação.	43
QUADRO 15	Qual a importância da implementação da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Escolas do município	44
QUADRO 16	Quais iniciativas já realizadas ou pretendidas nessa implementação?	45
QUADRO 17	Espaço facultado para críticas, comentários e sugestões sobre o questionário.	46

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	LEI 10.639/2003 E SUAS DIRETRIZES	22
2.1	A LEI 10.639/2003 E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO	24
2.2	RACISMO E EDUCAÇÃO	27
3	PROPOSTA METODOLÓGICA DA PESQUISA	32
3.1	LOCAL DA PESQUISA	32
3.2	TIPO DE PESQUISA	32
3.3	POPULAÇÃO E AMOSTRA	32
3.4	INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	32
3.5	PROCEDIMENTOS DE PESQUISA	33
3.5.1	Pesquisa Bibliográfica	33
3.5.2	Pesquisa Documental	33
3.5.3	Pesquisa de Campo	34
3.6	ANÁLISE DOS DADOS	34
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO	35
4.1	DESCRIÇÃO DO QUESTIONÁRIO	35
5	CONCLUSÃO	47
	REFERÊNCIAS	49
	APÊNDICE 1	51
	APÊNDICE 2	53
	ANEXO 1	55

1 INTRODUÇÃO

A Lei 10.639/2003, que fomenta o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos sistemas de ensino no Brasil foi uma das primeiras leis sancionadas pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, visando o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na escola. A Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003, torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares do Ensino Fundamental e Médio, sendo esta, o estopim para rompermos o estereótipo que se mantém em torno dos negros e de sua origem. Esta lei possibilita que possamos combater o racismo que sempre foi velado em nossa sociedade, sendo o ponto de partida para romper essas barreiras.

Todavia, é de imensa importância abordarmos a Lei 10.639/2003 na escola, visando ressaltar que ela fomenta o ensino da História da Cultura Africana e Afro-Brasileira, uma conquista para os grupos étnico-raciais (europeus, indígenas, africanos e asiáticos), no sentido de visualizar uma valorização na vertente ao combate do preconceito, racismo e à discriminação étnico-racial, perante a sociedade brasileira e as desigualdades raciais.

No entanto, a Lei 10.639/2003, juntamente com a Lei 11.645/2008, estabelece a temática indígena e sua valorização, não apenas como instrumentos de orientação contra a discriminação étnico-raciais, mas reconhece a escola como um lugar de formação, capaz de promover a cultura que faz parte do processo de construção do país, enfatizando a diversidade cultural brasileira que somos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9394/96 (LDB) modificada pela Lei 10.639/2003, inclui no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, abordando como foco o estudo da cultura negra e a diversidade cultural étnico-racial dentro do âmbito escolar.

Nesse contexto, a Lei 10.639 de 2003, foi uma das pautas dos Movimento Negro Unificado (MNU) Brasil, e faz menção a Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas. Acreditamos na pertinência de trabalhar e discutir a lei em sala de aula, objetivando principalmente, refletir a etnia racial nas escolas de ensino regular, e como os professores trabalham a temática do racismo, abordando o papel da escola frente à discriminação étnico-racial. Com a alteração da LDB, Lei da n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação pela Lei 10.639/2003, fica estabelecido no Art.26 e em seu § 4, que o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente, da matriz indígena, africana e europeia, uma miscigenação dos grupos que contribuíram na formação de nossa sociedade, que resulta na Cultura Brasileira. (BRASIL,

2003). Assim, a cultura dos povos africanos deverá ser explanada dentro do contexto histórico educacional como um todo.

No entanto, quando discutimos sobre a identidade étnico-racial e a cultura negra no Brasil, não podemos dispensar o processo histórico. O resgate da cultura negra, da igualdade racial, por meio da educação e do contexto econômico, respeitando as diferenças, tanto nos aspectos culturais e sociais, deve ser valorizado como contribuição para o processo de construção na formação do nosso país, uma contribuição que nunca foi vista por nossa sociedade.

Nesse sentido, a pesquisa aconteceu com o objetivo de investigar e refletirmos sobre a Implementação da Lei 10.639/2003 em uma escola do município de Portalegre - RN, que tem como público, alunos das comunidades quilombolas. Esta pesquisa busca descrever a discursivização sobre a implementação da Lei 10.639/2003 em práticas pedagógicas na escola da rede de ensino regular, na perspectiva da educação das relações étnico-raciais. Visa ainda abordar essas relações na escola, visando um reconhecimento e valorização da população negra no combate do racismo.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros depende, necessariamente, de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens; em outras palavras, todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores, precisam sentir-se valorizados e apoiados. Depende também, de maneira decisiva, da reeducação das relações entre negros e brancos, o que aqui estamos designando como relações étnico-raciais. Dependem, ainda, de trabalho conjunto, de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas, movimentos sociais, visto que as mudanças éticas, culturais, pedagógicas e políticas nas relações étnico-raciais não se limitam à escola. (BRASIL, 2004, p.13)

Como se vê, a educação das relações étnico-raciais é uma política que visa, por meio da educação e da sociedade, além da valorização e da identidade dos negros, refletir por um contexto educacional que não faça distinção de nenhuma etnia. Sabemos que não é fácil rompermos esse paradigma de distinção entre o negro e o branco, mas só através da educação poderemos minimizar o preconceito que, embora seja um trabalho árduo, quando é feito em coletivo podemos romper essas barreiras.

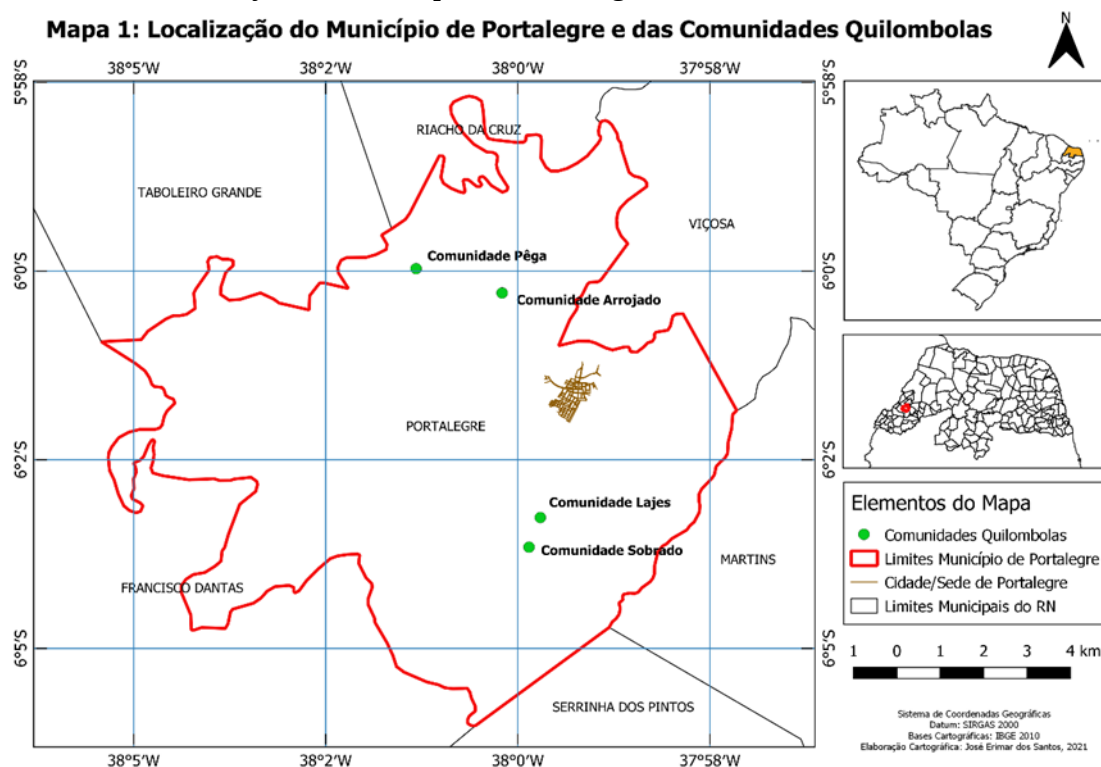
Nesse contexto, sobre a cidade de Portalegre - RN, segundo o *site* Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1684, Manoel Nogueira Ferreira, querendo firmar posse simbólica na região que percorria, fincou dormentes na Serra do Apodi, que ficou conhecida como Serra dos Dormentes, em alusão aos marcos lenhosos. No entanto, Manuel Nogueira faleceu em 1715, sem ter do governo, a concessão das terras, que continuaram em poder dos descendentes do desbravador. Quinze anos depois, Dona Margarida de Freitas, filha de Manuel Nogueira, casada com Carlos Vidal Barromeu, começou a firmar-se em seus domínios. Em 1750, Carlos Vidal herdou a sesmaria na Serra dos Dormentes, por causa da morte de seu irmão, Clemente Gomes de Amorim. Pouco tempo depois, adoecendo, Dona Margarida de Freitas, Carlos Vidal fez promessa de construir uma capela a Santana, na esperança de seu restabelecimento, e a serra passou a se chamar Serra de Santana. Depois da morte dos primitivos donos, houve um abandono nas terras, talvez pelas longas estiagens, talvez pelas disputas de posseiros, ou talvez pela revolta indígena. O fato é que as terras, não mais utilizadas, voltaram a pertencer ao patrimônio do Rei de Portugal. Para essas terras despovoadas e disponíveis, o juiz de Fora de Olinda, Dr. Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelo, conduziu mais de setenta famílias Paiacu, aldeadas no Apodi, fundando, em 9 de dezembro de 1761, a Vila de Portalegre.

Conta a tradição que, ao chegar ao cimo da serra, e desconhecendo o belo panorama, Castelo Branco pronunciou estas palavras: é uma porta alegre do sertão! Há outra hipótese plausível: o nome Portalegre seria proveniente de uma vila do Alentejo, em Portugal. Mas a convivência entre brancos e índios não foi pacífica na vila recém-criada. Quando em 1817 se desencadeou a revolução republicana, foi movida tenaz perseguição aos indígenas, que se refugiaram nos sertões cearenses. Mas voltaram sete anos depois, travando luta com os habitantes da vila. Através de Alvará, no dia 6 de junho de 1755, a povoação de Portalegre foi elevada à categoria de município, Portalegrense.

Desse modo, a serra de Portalegre consta com sua fundação histórica, não somente a presença indígena, mas também dos povos negros. A cidade, atualmente, tem um traço muito forte da cultura africana, através das comunidades quilombolas. O município é contemplado com quatro comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, que são as comunidades do Arrojado, Sobrado, Lajes e Pêga. As comunidades quilombolas do município tem uma tradição muito forte, principalmente, a comunidade do sobrado, que tem na própria comunidade uma fábrica, que gera renda para as mulheres da própria comunidade e para a comunidade lajes, a comunidade Pêga e Arrojado. Suas raízes são muito fortes, principalmente, a dança, que é uma manifestação cultural muito valorizada pelas as

comunidades. Todos os moradores das comunidades quilombolas do município se autodeclara como negros, como povos descendentes de africanos, uma valorização da sua origem que é muito forte e presente nas comunidades quilombolas do município. Portanto, nós questionamos quem é a população negra do município, como essa população se autodeclara. A imagem a seguir mostra a localização do município e das comunidades quilombolas:

FIGURA 01: Localização do Município de Portalegre e das Comunidades Quilombolas



FONTE: IBGE (2010). Elaboração Cartográfica: José Erimar dos Santos, 2021.

Dialogando com os estudos da geografia, trazemos aqui o mapa do município de Portalegre e das comunidades quilombolas. Para mostrar o espaço que se situa a pesquisa, mostramos ao longo do trabalho um mapa enquanto “recurso que possibilita essa visão e compreensão do espaço geográfico”, se tornou exatamente importante na pesquisa e no ensino de geografia”. (SANTOS; AQUINO; SILVA. 2021, p.2). de acordo com o IBGE,

A população de Portalegre no censo demográfico de 2010 era de 7320 habitantes, com uma taxa média de crescimento de 0,82% ao ano em relação ao censo de 2000. Conforme pesquisa de autodeclaração do mesmo censo, a população era composta por brancos (48,21%), pardos (39,36%), pretos (11,05%) e amarelos (1,37%). Todos os habitantes eram brasileiros natos (82,2% naturais do próprio município). (IBGE, 2010)

Como pode se ver, de acordo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), 54% da população brasileira é formada por negros, sendo os pretos e pardos autodeclarados. Assim, quando mencionamos a Educação das Relações Étnico-Raciais estamos nos referindo também a esse grupo étnico-racial.

Refletindo sobre a questão racial, fazemos parte do Coletivo NEGRAS-Núcleo de Estudos de Gênero, Relações Étnico-Raciais, Aprendizagem e Saberes, desde sua criação em 2015, e como colaboradora do Projeto de Extensão *Coletivo NEGRAS no semiárido*. Em 2018, realizamos uma Ação Educativa pelo Dia da Consciência Negra na Comunidade do Arrojado, no município. Essa iniciativa partiu de mulheres negras estudantes quilombolas e residentes na referida comunidade e contou com o apoio de demais estudantes e Professores do Curso de Licenciatura Interdisciplinar de Educação do Campo (LEDOC) da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA). Além de parceiros da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). A ação do coletivo teve como foco principal a importância do dia 20 de novembro, *Dia da Consciência Negra*, dia esse que faz alusão a luta do povo negro. Tendo ocorrido no dia 01/12/2018, quando realizamos palestras, ciranda infantil e oficinas sobre discriminação racial e a desigualdade. O evento contou com a participação dos moradores das comunidades quilombolas, Pêga e Sobrado. Contamos com a participação de gestores do município e profissionais da educação. Foi um evento de reconhecimento e valorização da pluralidade cultural negra e, principalmente, a identidade dos moradores da comunidade, que apresentaram a Dança do São Gonçalo, uma tradição cultural que é preservada e passada de geração a geração:

FIGURA 02: Dia da Consciência Negra na Comunidade Arrojado - Portalegre –RN



FONTE: Foto arquivo da pesquisadora, 2021

Essa imagem registra a ação realizada na Comunidade Arrojado, em Portalegre - RN pelas estudantes da comunidade. Estudantes da LEDOC e Integrantes do Coletivo NEGRAS, em alusão ao dia 20 de novembro, *Dia da Nacional da Consciência Negra*. Além das palestras, ocorreram dinâmicas de pinturas africanas realizadas pelos estudantes. Assim, na nossa trajetória, a participação neste Coletivo, dentre outras experiências na universidade, nos oportunizou a obtermos mais conhecimento sobre a cultura afro-brasileira e africana. Abaixo o registro de uma das atividades da qual participamos. Na imagem mostra o registro do Encontro Estadual da Rede de Mulheres Negras em Natal – RN:

FIGURA 03: Encontro Estadual da Rede de Mulheres Negras do RN



FONTE: Foto arquivo da pesquisadora, 2021

Nesta pesquisa, partimos das seguintes questões propostas para nosso estudo: a) como se constroem as relações étnico-raciais na educação acerca do processo de implementação da Lei 10.639/2003? b) De que modo a lei vem sendo implementada numa escola do município de Portalegre-RN? c) Quais são as implicações da Lei 10.639/2003 no contexto do racismo e educação?

Desse modo, considerando esses questionamentos, pretendemos alcançar os seguintes objetivos: (i) Compreender a educação das relações étnico-raciais na implementação da Lei 10.639/2003 numa escola do município de Portalegre-RN e suas diretrizes; (ii) Investigar como a Lei 10.639/2003 vem sendo implementada numa escola Portalegre-RN sob a ótica de gestores e professores; (iii) Analisar quais as implicações em volta da implementação da Lei 10.639/2003.

Tendo o município uma diversidade cultural muito abrangente, destacando-se com grande influência a cultura indígena e quilombola, a Lei 10.639/2003 abriu caminhos para o

estudo da cultura negra, passando a ser visualizada dentro do contexto escolar, a mesma surge com o objetivo de desmistificar o paradigma que a cultura afro-brasileira não teve sua contribuição para a formação de nossa sociedade. A lei foi uma regulamentação por meio da Resolução n.1 de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Contribuições para Implementação da Lei 10.639/2003). Segundo o Conselho Nacional de Educação:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores (BRASIL, 2004, p. 69).

Art.2º no “§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas. (BRASIL, 2004, p. 70).

O que nos instigou a realizar essa pesquisa foi por motivo do racismo e o interesse pelo estudo da cultura afro-brasileira, e sendo Portalegre uma cidade com uma diversidade cultural, destacando-se com grande influência cultura quilombola e indígena, e ao tomar consciência da Lei 10.639/2003, no nosso entendimento, seria uma maneira de desconstruir esse paradigma que a cultura afro-brasileira não teve sua contribuição para a formação de nossa sociedade.

Em 09 de janeiro foi aprovada a Lei 10.639/2003, protagonismo de muitas lutas dos movimentos negro, uma política que busca por meio da educação um ensino que contemple a inclusão da cultura afro-brasileira nos sistemas educacional do nosso país. A propõe novas Diretrizes curriculares sobre temática da Cultura Africana e Afro-brasileira.

Dessa forma, a metodologia consistiu numa abordagem de pesquisa qualitativa, utilizando-se da pesquisa bibliográfica e documental da Constituição Brasileira (1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2004), das Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais (2006), do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de

História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2010), do Projeto Político Pedagógico da escola lócus da pesquisa.

Utilizamos da pesquisa de campo, por meio da aplicação de questionários direcionados aos gestores e professores das disciplinas de História e Arte, aplicados aos professores das disciplinas de História e do Ensino da Arte, das escolas pertencentes à rede pública de ensino do município de Portalegre-RN.

O *corpus* de análise foi composto por materialidades geradas por meio de um questionário aplicado com gestor, professores e secretário (a) de Educação do município. Usamos o mesmo questionário aplicado com professores e gestores. Para estudos futuros, pretendemos ampliar esse questionário com os gestores, pois neste momento, tivemos o foco nos professores da escola, por essa razão, nas análises aparecem perguntas com foco nos professores.

Entendemos que o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana pode contribuir no processo de autodeclaração do educando, a escola, lugar dos alunos descobrirem suas identidades e suas origens, é um espaço autodeclaração da sua história e cultura. É de suma importância o trabalho com a Lei 10.639/2003 escola, que atende alunos de comunidades quilombolas e cultura afro-brasileira, já que os estudantes não tem acesso a uma educação em sua comunidade, não tem escola quilombola, e precisam se locomover para a cidade para estudarem, e ao chegarem na escola encontram uma realidade diferente da sua, então a importância da escola abordar o estudo dessa temática.

Dialogamos com autores que nos relatam suas experiências com essa temática, Cavalcante (2010), Munanga (2005), Gomes (2005), dos estudos das Relações Étnico-raciais e da Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, coloca que todos os sistemas de ensino exerçam as ordens legais, sendo visto como um desafio contra as diversas formas de preconceito racial, discriminação racial e racismo, bem como garantir o direito de cada um aprender e ter igualdade educacional e promover uma sociedade mais justa. Tendo por base a construção dessa pesquisa e para o embasamento teórico da pesquisa.

Buscamos por meio dessas obras e de suas fontes, um embasamento para essa pesquisa e aporte teórico, objetivando refletirmos como vem sendo implementada a Lei 10.639/2003 no espaço escolar do município de Portalegre, e como essa temática vem sendo trabalhada dentro

do contexto educacional. Por meio dessa pesquisa, buscamos ressaltar a importância do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana dentro dos parâmetros educacionais, principalmente, no Projeto Político Pedagógico da Escola, procurar amenizar as desigualdades raciais e sociais na educação, enfatizando o combate ao racismo e ao preconceito dentro do âmbito educacional.

Esta monografia está estruturada em três partes, sendo introdução, Lei 10.639/2003 e suas diretrizes, proposta metodológica da pesquisa, análise da pesquisa, descrição dos questionários, considerações finais, que abordaremos e aprofundaremos sobre o tema Educação das Relações Étnico-Raciais. Portanto, iremos refletir e analisar o contexto da Lei 10.639/2003 e suas particularidades no âmbito escolar e metodológico, procurando analisar se o Estudo da História e Cultura Afro-brasileira estar sendo implementada na instituição, e se a mesma encontra-se proporcionando o direito a identidade aguaritaria, e a uma educação que valorize os negros como enfatiza a Lei 10.639/2003.

Buscamos, priorizar o estudo da cultura Africana e Afro-Brasileira dentro do contexto educacional, procurando refletir que é só por meio de uma reeducação das relações étnico-raciais, que podemos contribuir na formação de sujeitos críticos e reflexivos, e assim como a implementação da lei poderemos garantir aos negros e não negros uma educação identitária e antirracista, proporcionando uma educação que não faça distinção de cor ou etnia. Mas sim uma educação que além de valorizar o estudo da cultura afro-brasileira no âmbito escolar tem por objetivo desconstruir o racismo.

2 LEI 10.639/2003 E SUAS DIRETRIZES

Há 500 anos, desde a chegada do colonizador português, começaram as lutas contra o cativo, contra a exploração e conseqüentemente contra o cativo da terra, contra a expulsão, que marcam as lutas dos trabalhadores. Das lutas dos povos indígenas, dos escravos e dos trabalhadores livres e, desde o final do século passado, dos imigrantes, desenvolveram-se as lutas camponesas pela terra. (FERNANDES p.1)

O maior quilombo da história da resistência ao cativo foi Palmares. No final do século XVII, em torno de 20 mil pessoas viviam neste território de resistência. Foram muitos os quilombos que se formaram por todo o Brasil. Quilombos foram atacados, destruídos e novos quilombos foram erguidos em três séculos de luta contra uma das mais cruéis formas de exploração: o cativo. Nessas lutas foi enfrentado e destruído o insustentável sistema escravocrata. (FERNANDES, p.2). Ressaltamos o papel importante do Movimento Negro Unificado para a Lei 10.639/2003 seu processo histórico contra a discriminação ao povo negro e sua cultura.

Segundo Anjos, (2007 p.23) “portanto, ao perceberem a inferiorização dos negros, ou melhor, a produção e a reprodução da discriminação racial contra os negros e seus descendentes no sistema de ensino brasileiro, os movimentos sociais negros (bem como os intelectuais negros militantes) passaram a incluir em suas agendas de reivindicações junto ao Estado Brasileiro, no que tange à educação, o estudo da história do continente africano e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional brasileira:

Alguns pontos desta histórica reivindicação dos movimentos sociais negros foram atendidos pelo governo brasileiro na segunda metade da década de 1990, como, por exemplo, a revisão de livros didáticos ou mesmo a eliminação de vários livros didáticos em que os negros apareciam de forma estereotipada, ou seja, eram representados como subservientes, racialmente inferiores, entre outras características negativas. (ANJOS 2007, p.25).

Como pode se ver, os movimentos sociais negros, bem como muitos intelectuais negros engajados na luta antirracismo, levaram mais de meio século para conseguir a obrigatoriedade do estudo da história do continente africano e dos africanos, da luta dos negros no Brasil, da cultura negra brasileira e do negro na formação da sociedade nacional brasileira. Contudo, torná-los obrigatórios, embora seja condição necessária, não é condição suficiente para a sua

implementação de fato. Segundo o nosso entendimento, a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, apresenta falhas que podem inviabilizar o seu real objetivo, qual seja, a valorização dos negros e o fim do embranquecimento cultural do sistema de ensino brasileiro”. Todavia os Movimento Negro Unificado (MNU) foram os militantes na pauta da Lei 10.639/2003 e dos estudos da Cultura Africana e Afro-brasileira, uma luta que sempre objetivou uma visibilidade a cultura negra uma valorização da contribuição dos povos negros na formação de nossa sociedade.

Nesta seção, iremos explorar sobre a Lei 10.639/2003, explanando um breve relato sobre seus marcos legais. A Resolução CNE/CP nº 01/2004 de 17 de junho de 2004 publicada no Diário Oficial da União (DOU) vem determinar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Segundo a Resolução nº 1/2004 em seu Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

Em seu Art. 2º § 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Já no Art. 3º § 3º O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Segundo A Resolução CNE/CP nº 01/2004, no Artigo 3º, § 2º, estabelece que As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. (BRASIL, 2004, p.32).

Desse modo, o presente “Plano recomenda que os sistemas e as instituições de ensino orientem os coordenadores pedagógicos para aplicá-lo no âmbito escolar”. Este modo busca enfatizar ações e políticas afirmativas no contexto educacional, visando garantir os direitos de igualdade e cidadania aos povos negros por meio da educação. A Lei 10.639/2003 que foi sancionada no ano de 2003, altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação, incluindo nos currículos oficiais das Redes de Ensino, tornando a obrigatoriedade da temática Afro-

Brasileiras nos PPP e garantindo para o povo negro, além da valorização de uma cultura, também a identidade e o direito de igualdade, por meio de políticas públicas voltadas para sua etnia social. Um marco na luta dos povos negro pelo direito e visibilidades que há muito tempo lhes foram negados.

2.1 A LEI 10.639/2003 E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO

Quando mencionamos a Lei 10.639/2003, é de suma importância abordarmos e mostrarmos que ela está fomentada sobre os marcos legais que estabelece as diretrizes e base curricular da educação. Segundo a Lei nº 10.639/2003

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (Planalto.gov.br Lei 9.394/96 e 10.639/2003)

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (BRASIL, 2003)

A Lei 10.639/2003 enfatiza o estudo da cultura Africana e Afro-brasileira, contextualizando não somente a educação, mas questões sociais, econômicas e culturais. Uma política que busca um reconhecimento de uma cultura e de garantir o direito a uma educação e igualdade que os povos negro nunca tiveram, que sempre lhes foram negados, almeja por meio dessa política além de lhes dá aos negros o reconhecimento merecido, busca por meio dessa política erradicar o racismo que parecia em nossa sociedade em torno da cultura negra.

[...] um dos aspectos relevantes que nos traz a Lei 10.639/2003 é o restabelecimento do diálogo, rompendo-se o monólogo até então instituído, que trazia por referência ao falar e o fazer escolar com base em um único valor civilizatório. A lei, portanto, rompe com a ideia de subordinação racial no campo das ideias e das práticas educacionais, e propõe desconceituar, pela escola, o negro, seus valores e as relações raciais na educação e na sociedade brasileira (ROMÃO, 2005 p.12)

Ao abordarmos a Lei 10.639/2003, não podemos deixar de elencar a abolição dos escravizados, principalmente dentro do contexto do Brasil, e os africanos escravizados ao chegar em nosso país, onde foram retirados e negados o direito à sua cultura e identidade. Por meio da discriminação racial (distinção, restrição, exclusão baseada pela raça), resultado de uma exclusão social e socioeconômica que lhes foi imposta, a miséria, foram submetidos aos povos escravizados, desde o período da escravidão, como na abolição, negaram o direito de expressar sua cultural, aos povos negros, tiraram sua liberdade, e o que somente lhes ofereceram foi opressão e desigualdade. Segundo o Estatuto da Igualdade Racial Lei nº 12.288/ 2010

Parágrafo I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada. (BRASIL, 2010).

Após a abolição do Brasil, os negros escravizados foram lançados a própria sorte, ficando-o a margem, ao torno da sociedade, sem direito a políticas públicas voltadas para combater a miséria e a desigualdade, sem nem tipo de qualificação. Os escravizados, mesmo com suas cartas de alforria em mãos, não tinha terras para trabalharem, e principalmente direito a educação. Jogados à margem da sociedade, à mercê de se submeterem a trabalharem por um teto ou até mesmo um prato de comida. Com essa desigualdade social que se proliferou ao torno do negro que surge o racismo e preconceito que se intensifica até os dias atuais.

A ignorância em relação à história antiga dos negros, as diferenças culturais, os preconceitos étnicos entre duas raças que se confrontam pela primeira vez, tudo isso, mais as necessidades econômicas de exploração, predispuseram o espírito europeu a desfigurar completamente a personalidade moral do negro e suas aptidões intelectuais. O negro torna-se, então, sinônimo de ser primitivo, inferior, dotado de uma mentalidade pré-lógica (MUNANGA, 1986, p. 9).

A ignorância que se tem sobre os povos negros e sua cultura se estende desde o processo histórico e de como o negro foi inserido em nossa sociedade. O contexto econômico foi essencial para que o preconceito e racismo se estendessem. Tudo que era visto como ruim foi atribuído aos povos negros, vistos como pessoas inferiores e incapazes e até mesmo primitivos.

Ao longo deste processo histórico, os povos negros traficados para o Brasil, foram perseguidos, discriminados, e se destacavam pelos pontos negativos, pelo ódio. As diferenças sociais, desigualdade, preconceito a sua língua, cultura e tradições, religião foi negada e vista como algo ruim. Essa história que se vigora dos negros durante a construção da nossa sociedade

é de negação a identidade dos negros africanos escravizados, era visto apenas como objetos uma ferramenta de trabalho, em vez de seres humanos, sua humanidade foram-lhes impugnada, lhes restaram apenas submisso a serem tratados como nada animais. Segundo Ferreira (2000, p. 41):

[...] a identidade da pessoa negra, traz do passado, a condição de escravos e o estigma de ser um objeto de uso como instrumento de trabalho. O afro-descendente enfrenta, no presente, a constante discriminação racial, de forma aberta ou encoberta e, mesmo sob tais circunstância, tem a tarefa de construir um futuro promissor.

Os grupos étnico-raciais visam o reconhecimento e suas contribuições na construção de nossa sociedade. A escravidão em nosso país deixou uma marca, que até nos dias de hoje apresenta requisito que refletir, por meio do preconceito e o racismo tanto como vertente o social. Já se passaram três décadas de escravidão, mas até hoje, grupos étnico-raciais lutam contra os resquícios que esse processo histórico deixou entrelaçado em nossa sociedade, as marcas deixadas foram profundas e ultrapassa o tempo e a história enfatizando o contexto social e econômico que a população negra sofreu e continua enfrentando. Reivindicando todos os dias para dizer que minha cultura e minha identidade precisam ser respeitadas e valorizadas, dando um tapa na sociedade e gritando chega de racismo e de negar minha cultura africana e afro-brasileira. A nossa sociedade é marcada por uma formação histórica de preconceito e racismo, que se inseriu em torno do negro. No entanto ficando os povos negros à margem da sociedade brasileira.

Nesse sentido, conhecer as conquistas e lutas dos negros, luta árdua dos Movimento Negro Unificado (MNU) em prol de uma valorização cultural e de inserir-se o estudo da cultura Africana e Afro-Brasileira no âmbito educacional. A Lei 10.639/2003 é muito mais que garantir um ensino da cultura afro-brasileira, ela vem desconstruir o racismo e o preconceito étnico-racial por meio da educação, ou seja, uma política conquistada dos movimentos negros. Essa conquista de obterem educação que possa contextualizar o estudo da cultura africana vem elencar esse processo de luta dos grupos étnico-raciais por um lugar na sociedade e por políticas públicas que sejam redirecionadas aos povos africanos.

Todavia, durante o desenvolvimento educacional, não podemos deixar de mencionar a luta dos movimentos negros por uma educação igualitária, sendo primordial discutirmos a atuação dos negros africanos e afro-brasileiros na constituição e formação de nossa sociedade, uma visibilidade que sempre lhes foi negado. Apontando sua cooperação para a sociedade que

é um país com uma cultura diversificada e com uma população repleta de características de miscigenação.

A Lei 10.639/2003 tem o intuito de rompermos os paradigmas em torno do racismo e preconceito contra os grupos étnico-raciais, destacando o mito da democracia racial (ou seja, a falsa ideia de miscigenação e integração racial, as diferenças de igualdade entre as etnias). Já se passaram 18 anos desde que a lei foi sancionada, mas ainda nos deparamos com dificuldades de trabalhar a cultura Africana e afro-brasileira nas escolas, ainda é desafio trabalhar a lei e sua simbologia no contexto educacional. A Lei 10.639/2003 torna a obrigatoriedade do ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, priorizando o estudo da cultura negra e a diversidade cultural dos grupos étnico-racial, uma conquista das lutas dos povos negro, dentro da educação, lei que vem elencando o contexto simbólico e explanando essas culturas no âmbito educacional. Segundo Munanga (2005, p.16)

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros.

Contudo, o estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, não é importante apenas para os povos negros, mas para os não negros, no sentido de obter uma educação que contextualize o preconceito em sala de aula. Toda cultura faz parte do segmento étnico, embora as desigualdades contribuam para que cada um tenha sua formação em nossa sociedade, contribuindo para o processo de identificação social.

2.2 RACISMO E EDUCAÇÃO

Nas escolas brasileiras temos, de uma maneira geral, a reprodução e quase a naturalização do preconceito, seja através dos livros, que trazem imagens históricas negativas a respeito da população negra, ou com a literatura infantil, que apresenta essa ausência, de se trabalhar personagens negros, e dando prioridade a presença do padrão europeu. Dando ênfase à proliferação do racismo. De acordo com Gomes

[...] o racismo é, por um lado, um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação às pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como: cor da pele, tipo de cabelo, etc. Por outro lado, conjunto de ideias e imagens referentes aos

grupos humanos que acreditam na existência de raças superiores e inferiores (GOMES, 2005, p. 52).

Na educação brasileira, é de suma importância discutirmos a presença, participação e contribuição dos negros africanos na construção e formação de nossa sociedade, que em muitos momentos foram e são negados. Os estudantes precisam conhecer a história da cultura negra, e que é preciso trabalhar em sala de aula essa temática, ofertando aos alunos um conhecimento sobre a história e a luta da cultura negra para ter sua contribuição reconhecida no processo de formação da nossa sociedade. Portanto, contextualizar essa temática com os alunos dos anos iniciais é de uma importância, relevante no processo de aprendizado dos alunos.

Por serem crianças em pleno processo de aprendizagem, seria oportuno desde a sua formação, trazer para esses discentes, o estudo da cultura Afro-brasileira, tendo como exemplo seu cotidiano presente na escola, e espaços que está inserido no meio em que vivem, podendo desmistificar essa herança que está presente desde a formação do Brasil que o negro é algo ruim. Seria interessante se os professores apresentassem livros contextualize a cultura negra, e por meio dessa abordagem buscar combater a discriminação racial ou qualquer outra forma de oprimir o outro.

Os educadores da contemporaneidade estão vivendo em um momento de mudanças, onde na própria universidade já vemos que precisamos adotar novos métodos para se trabalhar contextos étnico-raciais. É preciso uma ressignificação nas práticas de ensino referentes a esse tema nas escolas, por meio da Lei 10.639/2003 que ampara e assegurem a inserção dos temas étnico-raciais na educação dos alunos. É de fundamental, que a Lei nº 10.639/03 seja trabalhada e enfatizada nas escolas desde a educação infantil, para que os professores desconstruam essa ideia de separação entre negros e brancos, é essencial que as escolas desde Ensino Fundamental ofertem aos alunos, uma educação sem distinção entre negros e brancos que é imposta pela sociedade desde o período da colonização do Brasil. Souza (2004, p. 208) diz que “[...]o embranquecimento no Brasil era respaldado pelos discursos políticos, pelas leis e pela literatura”. Assim, esse preconceito vem desde o período colonial, quando o país era marcado por uma era de preconceitos ainda maior do que vivemos em nossa atualidade hoje. Amorim (2011, p.88) “Durante muito tempo, nosso país negou a história e a cultura do negro. A negritude da população foi, por longos períodos, utilizada como argumento, pela elite brasileira, para justificar o nosso subdesenvolvimento”.

Desse modo, o embranquecimento da população era o caminho, apontado por essa elite, para a construção de uma nação desenvolvida. Por outro lado, os estudos voltados para as discussões sobre o/a negro/a no Brasil foram, durante muito tempo, tomados como elementos

folclóricos”. Os povos negros, nunca tiveram direito durante o processo desenvolvimento do Brasil, suas culturas foram negadas, obrigados a submeter-se a cultura europeia, ou seja por mais que nos digam que o embranquecimento não se deu de forma violenta e que não existe preconceito e que o Brasil é um país sem preconceito. A palavra preconceito nos remete a uma ideia negativa que se estabelece no imaginário das pessoas. Munanga (2005, p.62) apresenta o preconceito como:

O Preconceito é uma opinião preestabelecida, que é imposta pelo meio, época e educação. Ele regula as relações de uma pessoa com a sociedade. Ao regular, ele permeia toda a sociedade, tornando-se uma espécie de mediador de todas as relações humanas. Ele pode ser definido, também, como uma indisposição, um julgamento prévio, negativo, que se faz de pessoas estigmatizadas por estereótipos.

Todavia, o preconceito passa a ser entendido como indagação além do indivíduo, impregnado na sociedade, de uma maneira negativa, e que julgam as pessoas e grupos de forma pejorativa. A sociedade brasileira se construiu sobre essa predominância imposta acerca da cultura branca sobre a cultura negra dos povos escravizados, e o racismo, preconceito e discriminação racial, evidenciamos constantemente essas relações que enfatiza o racismo por meio dos aspectos sociais. Quando abordamos o racismo não podemos deixar de mencionar a Lei Caó- Lei 7437/85 de 20 de dezembro de 1985, que a partir da Constituição Federal, como explanado no site do planalto, lei essa que inclui a penalidade a prática e atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, a resolução de Lei de nº 1.390/03 de julho de 1951- Lei Afonso Arinos. Sendo a lei Caó uma das leis mais importantes no enfrentamento ao racismo, tornando o racismo crime inafiançável. Trazendo em seus artigos os seguintes decretos. Segundo a Lei nº 7.437/85,

Art. 1º. Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 2º. Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou empregado do estabelecimento que incidir na prática referida no artigo 1º. desta lei. Das Contravenções

Art. 7º. Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil. (BRASIL, 1985, p.1).

Recusar a inserção de um educando nos estabelecimentos de ensino, em qualquer instituição, seja no Ensino Fundamental ou Médio, Superior, qualquer que seja o

estabelecimento, resultante de preconceito ou cor e religião constitui a penalidade de crime assegurada pela lei. A imagem a seguir vem apontar as questões de racismo e injúria racial.

FIGURA 04: Diferença entre racismo e injúria racial



FONTE: Twitter de 09/09/2018 do Senado Federal, coletado pela pesquisadora em 2021

Segundo a Lei nº 7.716/89, “o racismo - Previsto na Lei 7.716/89 em Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Já na Lei 2.848/40 no Art. 140 Injuriar alguém, atendendo-lhe a dignidade ou o decoro: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. (BRASIL, 1989). Assim, ao longo de muitas lutas e reivindicações por políticas, a Lei 7.716/89 vem definir crime qualquer ato resultante a preconceito a cor, ou raça. Já a Lei Caó 7.437 de 20 de dezembro de 1985 vem enfatizar em seus artigos. Segundo a Lei 7.437/85 nos artigos

Art. 1º Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 7º Parágrafo único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular. (BRASIL, 1985)

A Lei Caó ficou conhecida por ser uma homenagem ao autor Carlos Alberto de Oliveira, e garantiu punição mais severa a crimes de preconceito de cor, de raça, de sexo ou estado civil, todas essas políticas são conquistas de muitas lutas e reivindicações do povo negro, lutas essa

que busca garantir o direito a uma educação, cultura, e valorização de uma etnia, lutas por políticas públicas que garanta esse direito a uma sociedade igualitária.

3 PROPOSTA METODOLÓGICA DA PESQUISA

3.1 LOCAL DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada numa escola localizada no município de Portalegre RN, na zona urbana da cidade. Essa escola foi implementada por meio do Decreto Municipal de nº 057/2001 de 23 de março de 2001 tendo por objetivo atender a demanda do município, tendo como público alvo o Ensino Infantil, 1º grau do Ensino de Jovens e Adultos -EJA. Porém em 2011 passou a atender somente o Ensino Fundamental 1 e 2 e o EJA.

3.2 TIPO DE PESQUISA

Para alcançar os objetivos desta pesquisa, utilizamos uma abordagem qualitativa, por meio do questionário, nos possibilita analisar e investigar sobre a Educação Das Relações Étnico-Raciais. A implementação da Lei 10.639/03 Numa Escola De Portalegre/RN. A pesquisa qualitativa se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, a pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais, A abordagem qualitativa opõe-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sócias têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p.32).

3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Os professores foram escolhidos por disciplinas, História e Arte, sendo aplicado o questionário com 2 professores de História e 1 professor de Arte. Todos os participantes da Pesquisa residem na cidade e todos atuam na escola onde se realizou a pesquisa. E o gestor e o secretário (a) de educação do município por tempo de atuação.

3.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas por escrito pelo informante, sem a presença do pesquisador. Objetiva levantar opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas. (GERHART, SILVEIRA, 2009, p.70). Foi realizada uma pesquisa

qualitativa, com aplicação de um questionário com professores, gestor e secretário (a) de educação do município. O questionário foi aplicado no mês de fevereiro de 2020, contendo 15 perguntas sobre a Lei 10.639/2003. Pesquisa de campo direcionada a professores, gestor(a) e Secretário de Educação do município. Os dados obtidos foram organizados em quadros possibilitando a facilitação na interpretação e análise da leitura.

3.5 PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Nessa seção, iremos apresentar o processo metodológico desenvolvido no decorrer da pesquisa. Apresentação de como se deu o processo metodológico da pesquisa de campo, abordando qual caminho foi utilizado para desenvolver essa pesquisa. A pesquisa de campo realizou um levantamento de dados por meio da pesquisa para que pudéssemos identificar e refletirmos sobre a Lei 10.639/2003 Educação e Relações Étnico-Raciais, dentro do contexto educacional, enfatizando o racismo na escola. A pesquisa de campo ofertou subsídio na construção do trabalho

3.5.1 Pesquisa Bibliográfica

A pesquisa bibliográfica foi feita a partir de um levantamento de autores/as, por meio de publicações, livros, artigos, essas matérias nortearam o embasamento teórico da pesquisa e nos permitiram o estudos sobre a temática, especialmente sobre racismo, educação e relações étnico-raciais.

3.5.2 Pesquisa Documental

Na pesquisa documental recorreremos aos documentos já elaborados sem tratamento elaborado, como Leis e Diretrizes. Para tanto, buscamos a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2004), das Orientações e Ações para a Educação para as Relações Étnico-raciais (2006), do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2009), Projeto Político Pedagógico da escola pesquisada (PPP).

3.5.3 Pesquisa de Campo

Conforme Gerhardt; Silveira (2009, p. 39) a pesquisa de campo “[...] caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, se realiza coleta de dados junto a pessoas [...]”. Para tanto, no primeiro momento fomos à escola, dialogamos com a gestão e ressaltamos o interesse de realizarmos nossa pesquisa na escola e com os professores. Dialogamos um pouco a respeito da finalidade da pesquisa.

3.6 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados foi dividida em duas fases: primeiramente, foi explorado o material do questionário aplicado, com professores, gestor e secretário(a) de educação do município; na segunda fase, fizemos a tabulação dos questionários aplicados, nesta parte organizamos em quadro os dados, facilitando uma análise dos dados que os colaboradores nos ofertaram com o resultado da pesquisa.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise abordada se deu por meio de questionários aplicados com Professores das disciplinas de História e Arte, e gestor(a) secretário (a) da educação do município, quando os questionários foram aplicados com 05 (cinco) pessoas, sendo dois professores da disciplina de história, um professor da disciplina da Arte, um gestor, secretário(a) de educação do município de Portalegre RN. No decorrer da aplicação deste questionário, o perfil dos professores, gestor e secretário da educação foram identificados como participantes ou colaboradores da pesquisa e pela disciplina que exerce e cargo. O questionário é composto por 15(quinze perguntas) a respeito da Lei 10.639/2003 e o Estudo da Cultura Africana e Afro-brasileira, enfatizando a educação e as relações étnico-raciais no contexto educacional, a análise foram discutidas e analisadas conforme as perguntas foram respondidas e as respostas dos participantes. A pesquisa realizada através dos questionários e com a participação dos colaboradores foram de suma importância na construção dessa pesquisa. Nos permitindo por meio dessa pesquisa de campo refletirmos sobre a lei e suas implicações no contexto educacional.

4.1 DESCRIÇÃO DO QUESTIONÁRIO

O quadro 01 apresenta como foi identificado as características dos colaboradores no qual foi aplicado. Conhecendo o perfil dos participantes, referindo-se aos colaboradores por segmento e tempo de atuação, todavia considerando os princípios éticos.

QUADRO 01: Descrição dos Dados Gerais das Participantes

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES		SEGMENTO TEMPO DE ATUAÇÃO
1	Professor (a) de História	17 anos de atuação
2	Professor (a) de História	9 anos de atuação
3	Professor (a) de Arte	5 anos de atuação
4	Gestor (a)	10 anos de atuação
5	Secretário (a) de Educação do Município	01 ano de atuação

FONTE: Pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Este questionário foi com professores, gestor(a) e secretário (a) de educação do município, com perguntas sobre a Lei 10.639/2003, enfatizando a Educação das Relações étnico-raciais e o racismo. Identificamos como vem sendo contextualizada a lei e suas relações étnico-raciais dentro da escola, e como os professores, o principal foco da pesquisa, vem

abordando o estudo da cultura Afro-brasileira e se a mesma está sendo implementada pela instituição.

De acordo com as respostas obtidas, refletimos a respeito das estratégias e de procedimentos que estão sendo contextualizada dentro âmbito educacional. A respeito da etnia-racial e da Lei 10.639/2003, por mais que a lei já tem completado 18 anos de vigor, ainda encontramos profissionais que desconhece a lei sua temática, falta formação continuada sobre essa temática para os profissionais e materiais didáticos. Todavia, o questionário aplicado aos professores, gestor e secretário, objetivou-se formular perguntas que pudessem refletir como os professores trabalham essa temática no âmbito da educação, tendo como contexto o racismo e etnia racial. Os participantes responderam os questionários sobre a Lei 10.639/2003 e sua importância dentro da escola e sua colaboração na formação do aluno, tendo como norte as relações étnico-raciais

QUADRO 02: Conhece ou já ouviu falar sobre a Lei 10.639/2003?

1	Participante	Sim, conheço
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim, conheço
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como mostra o quadro acima, os colaboradores da pesquisa tiveram as respostas bem parecidas, relataram que conhecem a lei e sua temática, sua importância dentro do contexto educacional, apesar de que um participante respondeu que não conhece a Lei 10.639/2003, já ouviu a respeito, mas não tem muito conhecimento do seu contexto. Essa, infelizmente, é a realidade de muitos profissionais da educação que conhecem a lei mas pouco sabem dele. Sugiro que esse desconhecimento da lei parece que se deve à ausência de formação continuada para os profissionais da educação e professores.

QUADRO 03: Acha importante o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas do município?

1	Participante	Sim
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Todos os participantes relataram que acham importante o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas do município, embora os colaboradores relataram que não sentem dificuldade de trabalhar, falta matérias didáticas para trabalharem. Os dos colaboradores não mencionaram o que a lei proporciona e seu real foco. É o estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira dentro dos Currículos oficiais da Rede de Ensino. De acordo com os dados retirados DCNs (BRASIL, 2004, p. 17):

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhecesse que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos.

Como mulher negra, ex-aluna da escola da pesquisa, nunca estudei a Cultura Africana e Afro-brasileira na escola, seu contexto histórico não foi explanado, a Lei 10.639/2003 faz 18 a de suas diretrizes e ainda não se faz presente em muitos PPP das escolas. Atualmente, na instituição a mesma não está contextualizada no PPP, Somente no dia 20 de novembro *Dia da Consciência Negra*, ela não é contextualizada temos muitos caminhos e lutas pela frente até a mesma ser contextualizada dentro da escola como enfatiza a lei.

QUADRO 04: Caso tenha respondido sim à pergunta anterior, conhece alguma iniciativa por parte do município e escola para a implementação dessa Lei 10.639/2003

1	Participante	Sim
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Ao questionarmos se houve iniciativas, os participantes falaram que sim, houve articulação da Secretaria de Educação do município juntamente com a escola, proporcionaram minicurso de formação continuada sobre a Lei 10.639/2003 e relações ético-raciais dentro do contexto educacional. E o atual gestor do município, visando a importância do Estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, como decreta as Diretrizes de Base Curriculares, é essencial de se trabalharem a Lei 10.639/2003 nas escolas do município, em suas atribuições gestoras por meio de um projeto consegui a construção de uma escola para a comunidade quilombola do arrojado, inserir a escola na própria comunidade, projeto esse vem concretizar

a implementação de Lei 10.639/2003 no contexto educacional e trazendo uma igualdade racial para os alunos da comunidade beneficiada com esse projeto de uma escola na comunidade.

QUADRO 05: Encontrou dificuldades para a implementação da Lei 10.639/2003.

1	Participante	Não
2	Participante	Não
3	Participante	Não
4	Participante	Não
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Diante da pergunta, a maioria dos participantes responderam que não encontram dificuldade para a implementação da lei, mas embora a mesma não seja contemplada como é exigida pelas Diretrizes Curriculares, por mais que os colaboradores relatem que não encontram dificuldade, a lei não é trabalhada diariamente como as outras disciplinas. Contudo, um colaborador respondeu que sente dificuldade sim, mas não quis relatar quais dificuldades são essas. Essa dificuldade fica aparente nos discursos dos colaboradores, quando relatam que não tem dificuldades de trabalharmos a lei, só não tem matérias suficientes. E assim, a maioria dos alunos das comunidades quilombolas não estão sendo contemplados com o Estudo Da cultura Africana e Afro-brasileira em suas diretrizes curriculares do PPP.

QUADRO 06: Acha importante que gestor, professor e servidores recebam formação específica sobre a temática.

1	Participante	Não
2	Participante	Não
3	Participante	Não
4	Participante	Não
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como se pode observar na fala dos participantes, é de suma importância todos os profissionais que trabalham na instituição terem formação sobre a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, pois ambos estariam mais respaldados a dialogarem sobre qualquer tipo de preconceito e racismo que seja cometido dentro da escola ou até mesmo em qualquer situação que nos deparemos que envolve a questão de racismo. Portanto, é essencial que as instituições e todos que estejam inseridos no sistema de ensino passem por um processo de

formação continuada sobre a temática. Segundo o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação das Relações Étnico-raciais:

O Programa Cultura Afro, entre 2005 e 2006, teve como objetivo prestar assistência financeira para formação de professores e material didático na temática no âmbito da Educação Básica (Ensino Fundamental). A formação continuada presencial de professores e educadores foi desenvolvida por meio do Programa UNIAFRO, coordenado pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros; Em 2007 e 2008 o programa promoveu 1.245 especializações; 1.470 aperfeiçoamento e extensão. (BRASIL, 2004, p. 18-19)

Portanto, a Lei 10.639/2003 traz um amparo para garantir que suas diretrizes sejam contempladas nos PPPS escolares, priorizando articulações com as entidades, tendo como intuito ações voltadas para os profissionais de educação sobre a temática do Estudo da Cultura Africana e Afro-brasileira.

QUESTÃO 07: Você participou de curso, evento ou recebeu alguma formação continuada sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

1	Participante	Sim
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como deixa bem explícito no quadro acima, os participantes responderam que “Sim” que já participaram de curso e eventos de formação continuada sobre a temática, sempre estão se atualizando, mas que essas formações deveriam acontecer com mais frequência. No entanto, essas formações não contemplam todas as comunidades escolares e nem os profissionais, visando que ainda existe barreira e se romper quando sobre a temática da Lei 10.639/2003 e suas ações voltadas para o Estudo da Cultura Africana e Afro-brasileira dentro do contexto educacional.

QUESTÃO 08: O Projeto Político Pedagógico da escola inclui a Lei 10.639/2003 no currículo.

1	Participante	Não Sei
2	Participante	Não Sei
3	Participante	Não conheço
4	Participante	-
5	Participante	Não conheço

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como mostra o quadro acima, as respostas foram: Não tenho conhecimento a respeito dessa pergunta. Em diálogo com um colaborador o mesmo relatou que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola estava em reformulação, passando por uma reconstrução e que nessa nova reforma, ele apenas vem trazendo uma menção a Lei 10.639/2003, não contextualiza a lei como deveria ser explanado no PPP. Ficando lúcido que essa implementação não está sendo executada como deveria ser, a lei não está sendo implementada da maneira que venha contemplar os alunos e os professores.

Neste sentido, é fundamental inserir a origem da comunidade quilombola no PPP da escola, que é fundamentada na Lei nº 10.639/2003 que vem tornar obrigatório História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas brasileiras. Cabe à gestão rever a situação do PPP com uma discussão voltada para igualdade social, considerando as comunidades quilombolas do município. A Lei nº 9.394/96, 1996 - LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi elaborada com objetivo de proporcionar nas escolas o ensino História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, proporcionando as relações igualitárias, respeitando e valorizando a cultura negra que muito contribuí em nosso processo histórico social de nosso país.

QUADRO 09: A escola possui alguns projetos sobre a Lei 10.639/2003.

1	Participante	Não
2	Participante	Não
3	Participante	Não
4	Participante	Não conheço
5	Participante	Não conheço

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Observou-se que os colaboradores, ao responderem a pergunta, não quiseram falar muito sobre o assunto, apenas responderam as questões. Não falaram muito a respeito, ficando aparente que a mesma não tem nem um projeto direcionado à Lei 10.639/2003. No entanto, na escola todos anos acontecem saraus educativos e tento desse evento que acontece na escola

sempre se trabalha mais a cultura indígena, que é mais conhecida pelo município, os alunos apresentam poemas contam a histórias se caracterizam. Mas, no tocante à cultura Africana e Afro-brasileira, nesses eventos educativos realizados pela instituição não enfatizam a cultura negra.

QUADRO 10: Você possui alguma experiência com a temática da diversidade étnico-racial.

1	Participante	Não
2	Participante	Não
3	Participante	Sim
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como mostra o quadro acima, as respostas variam, uns participantes responderam que não tem experiência com a temática. Porém, teve colaboradores que relataram que têm conhecimento, e que participaram de formação continuada sobre a Lei 10.639/2003 e de encontros que houve nas comunidades quilombolas da cidade sobre etnia-racial. Embora tenham passado por formação continuada sobre o estudo da cultura africana e afro-brasileira, os colaboradores quando relatam que não tem nem uma experiência, ressalta que não trabalham a temática em sala de aula como decretou da Lei 10.693/03 que estabelece a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da tema da História e Cultura Africana e Afro-brasileira.

QUADRO 11: Possui algum tipo de material didático (livros impressos, filmes paradidáticos) sobre o tema população negra, relações raciais e diversidade cultural.

1	Participante	Sim
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim
4	Participante	Não conheço
5	Participante	Não

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como mostra o quadro acima, três dos participantes responderem que faltam materiais, atualmente, os livros de História abordam a temática da Cultura Africana e Afro-brasileira, e que contextualiza a população negra de outra forma, que os livros trazem um diálogo diferente dos de antigamente. Sempre mostrou o povo negro como pessoas inferiores, escravos, e agora os livros didáticos de história mostram um contexto histórico diferente, que não era

contemplado na história. Agora já conta a contribuição do negro na formação da nossa sociedade. Todavia, dois participantes relataram que não conhecem esses materiais, não adentrando mais fundo no assunto, ou seja, uns dos colaboradores, em sua fala, desconhece esses materiais, e que não eles trabalhem a história da cultura negra como ela deve ser trabalhada em sala de aula. O Ministério da Educação (2014), em relação aos materiais, há uma vasta biblioteca de domínio público disponibilizada pelo Ministério da Educação (MEC), que lançou e distribuiu para os sistemas e bibliotecas diversos materiais, segundo o portal:

Os livros Síntese da coleção História Geral da África e História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil. A iniciativa é uma parceria da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) do MEC com a Unesco no Brasil, no âmbito da lei nº 10.639 de 2003, que determina a inclusão de conteúdos sobre a história da cultura afro-brasileira e africana na educação básica nos sistemas de ensino.

QUADRO 12: Em sua opinião, a escola busca promover a igualdade étnico-racial e a inclusão de estudantes negros/as, quilombolas, do campo

1	Participante	Sim
2	Participante	Sim
3	Participante	Sim
4	Participante	Sim
5	Participante	Sim

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Todos os colaboradores da pesquisa responderam que “Sim”, e sempre no dia 20 de novembro, dia que faz alusão ao dia da Consciência Negra, realizam palestras sobre preconceito e racismo. Ficando aparente que a instituição só contextualiza essa temática da cultura africana apenas em datas comemorativas, e não como é enfatizada pelas Diretrizes Curriculares. Por isso, a importância dos professores passarem por uma formação continuada sobre a Lei 10.639/03, no sentido de estimular os estudantes o estudo da cultura e suas distribuições, sociais e diferenças étnico-raciais, e principalmente a escola campo da pesquisa que tem estudantes de comunidades quilombolas, os mesmo tenho o direito de terem suas história enfatizada dentro do contexto escolar.

QUADRO 13: Tem conhecimento de algum tipo de preconceito ou discriminação contra aluno/a relacionado à sua cor da pele/etnia na escola ou comunidade.

1	Participante	Não conheço
2	Participante	Não conheço
3	Participante	Não
4	Participante	Sim
5	Participante	-

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

As respostas dos colaboradores foram, que não tenho nem conhecimento de atos de discriminação cometidos pelos alunos. No entanto, um dos participantes mencionou que já presenciou um ato de racismo, por parte de um estudante com colega, por conta do seu cabelo. E um dos participantes não quis responder à pergunta.

Mas sabemos que o negro tem sido sinônimo de discriminação, por conta da sua cor e principalmente pela sua origem. E esse tipo de discriminação dentro da escola vem afetar e muito os estudantes, tanto nos seus processos de aprendizagem como no seu íntimo. Diminuir o ser humano, o outro fazendo distinção da sua cor, ou classe social, tentar tornar o outro menor ou inferior. Esse racismo deixa uma marca muito forte na pessoa, sendo cometido dentro da escola. Um lugar de refletirmos e desconstruir qualquer forma de preconceito, isso vai fazer com o racismo em nossa sociedade só se estimule, temos que dar um basta ao racismo, preconceito por conta de sua cor ou etnia.

QUADRO 14: Alguma ação foi feita para superar esse preconceito e discriminação.

1	Participante	Não conheço
2	Participante	Não conheço
3	Participante	Não
4	Participante	Sim
5	Participante	-

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Um dos colaboradores, respondeu que sim, primeiramente, conversei com os alunos a respeito do ocorrido, mencionando que não devemos fazer com os outros que não queremos pra si mesmo. Realizamos palestras com os alunos sobre o tema discriminação racial, racismo e preconceito. Na maioria das vezes, o preconceito cometido na escola surge como brincadeira, só que essas brincadeiras no receptor que sofre a agressão, traz insegurança, questionamentos a respeito do outro não quer ser negro, porque sua cor é motivo de piadas, e essa discriminação que surge na escola com a cor da pele, principalmente, preconceito com o cabelo, essa

brincadeira que muitos tacha como *Bullying*, quando os alunos hostilizam de forma constrangedora os indivíduos, seja pela veste, cor ou modo de falar isso é um ato de discriminação. E sim existe discriminação, preconceito e racismo envoltos da escolar, um grande problema e desafio que tentamos enfrentar e sancionar o racismo dentro das instituições.

QUADRO 15: Qual a importância da implementação da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Escolas do município.

1	Participante	“É importante para qualquer povo saber sua história para poder se identificar enquanto indivíduo”.
2	Participante	“Primeiramente mostra a evolução das conquistas raciais desde a abolição em 1888 até os dias de hoje. Também mostra os preconceitos sobre os negro de ontem e de hoje. Como também as conquistas do mesmo ao longo dos séculos”.
3	Participante	“A implementação da história e cultura Afro-Brasileira e Africana se faz importante em qualquer âmbito educacional. E no tocante a cidade de Portalegre se torna mais importante ainda pela presença das comunidades quilombolas existentes aqui”.
4	Participante	“A Lei 10.639/03 rege que novas Diretrizes Curriculares para o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. É importante sim que os professores devem ressaltar em sala de aula a Cultura Afro-Brasileira como constituintes e formadores da sociedade Brasileira, no qual os negros são considerados como sujeitos históricos”.
5	Participante	“Mesmo que no nosso município não tenha sido implantado ainda esta lei, já trabalhamos no mês de novembro de 2019 nas escolas projetos referente a mesa, havendo uma participação e interesse dos professores, alunos e secretaria. Mais segue o meu olhar diante a Lei 10.639/2003.Seria uma forma de ver o mundo social, e começar dentro das nossas escolas e de se posicionar frente às relações raciais é fundamental para a importância que os agentes dão à política da Lei, como toda nossa comunidade ficarem informada sobre o assunto. E diferentes contextos e políticas interferem diretamente nas opções curriculares tomadas pelos agentes. Também é observável que conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana tem uma posição inferior na hierarquia de práticas curriculares, por não acrescentarem à lógica das avaliações e aferições que tomou as escolas e por não terem características simbólicas importantes na hierarquia dos conhecimentos escolares e acadêmicos”.

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

No quadro acima os colaboradores elencaram a importância de se trabalhar a Lei 10.639/03 nas escolas, dando ênfase a uma conquista do povo negro por meio das lutas, ressaltando a contribuição e a importância da cultura negra na formação da nossa sociedade. Além de garantir o direito a identidade de uma etnia que sempre nos foi negada, e uma valorização do negro no Brasil. A mesma nos possibilita a refletirmos sobre etnia- racial e o racismo dentro do contexto educacional e no social e econômico.

QUADRO 16: Quais iniciativas já realizadas ou pretendidas nessa implementação?

1	Participante	Não houve ainda
2	Participante	Formações para os professores foram realizadas
3	Participante	Sempre temos formações voltadas para a cultura Afro-Brasileira
4	Participante	O trabalho deve ser realizado de acordo com a Lei 10.639/03, nas turmas do ensino fundamental, ou em toda rede pública de ensino. Fazer com que o processo de luta para o combate das desigualdades sociais. Que as atividades e propostas contribuam para a reflexão dos alunos sobre a questão que envolve o racismo no tempo presente, em relação a construção das diferentes culturas existentes na sociedade.
5	Participante	No primeiro momento em que a lei foi elaborada, foi realizado nas escolas municipais um projeto o qual nos trouxe resultados bem positivos. Nesse primeiro momento não estou bem informada como está o andamento, pois estou na pasta de educação a pouco tempo no final de 2019.

FONTE: pesquisa de campo, 23 de fevereiro de 2021.

Como mostra o quadro acima, os participantes apontaram quais iniciativas realizadas ou pretende ser realizar pela escola a respeito da implementação da Lei 10.639/03. Os colaboradores relataram que houve “Sim” iniciativas por parte da escola, como formação continuada com os professores, palestras realizaram projetos sobre a temática da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, projetos esses que trabalhavam com os alunos a identidade negra. No entanto, um dos colaboradores respondeu que não houve essa iniciativa, assim indagarmos se realmente essas iniciativas estão ocorrendo e contemplando todos os profissionais da educação se todos estão sendo ofertados, com formações e especializações continuada sobre a cultura africana e afro-brasileira.

QUADRO 17: Espaço facultado para críticas, comentários e sugestões sobre o questionário.

1	Participante	-
2	Participante	-
3	Participante	Ótimo questionário
4	Participante	Sugira que ao término de sua pesquisa você possa fazer uma formação com os professores mostrando o resultado.
5	Participante	Referenciando a questão 7, estamos nesse momento atualizando o Plano Político Pedagógico das escolas, e foi inserida a lei. Referente à questão 12, não tenho conhecimento, mas para que isso não aconteça estamos sempre trabalhando nas escolas essas temáticas todo tipo de preconceitos que não devem existir.

FONTE: pesquisa de campo 23 de fevereiro de 2021.

Todos os participantes que se propuseram a contribuir com a pesquisa, responderam às questões propostas pelos questionários, além de responderem, foram mais abrangentes em suas colaborações, dialogando sobre a temática e sua importância de ser contextualizada em sala de aulas. Uns falaram que não seria difícil trabalhar a temática em sala de aula, só precisaria de materiais didáticos suficientes que venha suprir a demanda de alunos, e que todos os profissionais, antes de tudo, obteste uma formação continuada sob Lei 10.639/03 a respeito do Estudo da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, pois a mesma é muito mais do que contextualizarmos cultura Afro-brasileira, ela vem contribuir para formamos indivíduos que venha desconstruir o preconceito na sociedade contemporânea, ou seja, um ensino antirracista e sim um ensino que venha valorizar a identidade e pertencimento do povo negro.

5 CONCLUSÃO

Este estudo foi uma proposta de analisar a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Implementação da Lei 10.639 tendo como contexto uma escola pública do município de Portalegre- RN. Todavia, decorrente de estudos, foi possível compreender que a lei foi uma das maiores pautas dos Movimento Negro Unificado (MNU) no Brasil, decorrer de muitas lutas para inserir a Cultura Africana e Afro-Brasileira nas grades Curriculares institucionais da educação. Buscando abordar como foco o estudo da cultura negra étnico-racial dentro do âmbito escolar, refletindo sobre a etnia racial a nas escolas e no ensino regular, e como os professores trabalham essa temática do racismo, priorizando que a instituição tem um papel fundamental no trabalho pela eliminação a discriminação racial.

Enquanto se aprofundou na pesquisa, com os profissionais da escola lócus do estudo, sobre como é ministrada a temática do estudo da Cultura africana e afro-brasileira, percebeu-se que ainda as práticas que se consolida na instituição são voltadas para a temática são de forma eurocêntrica, um sistema (dominação). Uma educação que é apenas reprodutiva é um modelo dominante que ainda se faz bastante presente nas instituições. Todavia a instituição deveria ter como método primordial uma metodologia democrática, partindo do princípio que o educador democrático e crítico, em suas práticas docentes venham enfatizar a capacidade de crítica do educacional.

Ao analisamos o estudo da cultura africana, na esferas étnico-raciais na educação básica, há muito tempo foi negligenciada, é só por meio de muitas lutas e reivindicações que conseguimos ingressa dentro do sistema educacional o estudo da cultura Africana e Afro-brasileira, trazendo uma visibilidade para o povo negro e sua cultura que nunca tivemos em nosso país. Contudo, a inserção da implementação da Lei 10.639/03 nos PPP é um avanço para a valorização indenitária da cultura negra.

Dessa forma, a implementação da Lei 10.639 / 03 na escola da pesquisa é uma maneira de combater o racismo, preconceito e qualquer forma de minimizar o negro, específico desmistificar essa estrutura de desigualdade entre o negro e o branco em nossa sociedade brasileira. O papel do professor e do sistema educacional é essencial para combatermos uma desigualdade racial na educação, pois sem uma educação antirracista não é viável pensar em uma sociedade igualitária, por isso, a importância de contextualizar a lei nas escolas e principalmente por essa conquista trazer aos povos negros, os direitos a igualdade na educação e uma valorização cultural.

A pesquisa nos possibilitou conhecer um pouco sobre a implementação da Lei 10.639/03 na escola, fazendo uma relação com a educação e a etnia racial no âmbito educacional, enfatizando o racismo e os métodos que são priorizados para romper qualquer tipo de preconceito racial que haja na instituição. Refletimos que a educação é um instrumento de desmistificar racismo, é um lugar de valorização da cultura, seja qual for sua etnia. Mas, no entanto, o município no qual a escola se situa, tem quatro comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, Arrojado, Sobrado, Lages e Pêga, portanto, é de suma importância que escola implemente em seu PPP a Lei 10.639/03 pois a mesma vem ser um ponto de respaldo para a população negra, trazendo uma valorização na cultura Africana e Afro-brasileira para as etnias raciais do município.

Observamos que a pesquisa realizada sobre a implementação da Lei 10.639/03 na escola de campo da pesquisa, e com a aplicação do questionário e colaborações dos participantes, chegamos à conclusão que a escola não contemplam na grade curricular a implementada a lei com enfatiza as Diretrizes de Base da Educação Nacional, que inclui no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática do Estudo da Cultura Africana e Afro-brasileira. Entendemos que a lei é um avanço para a cultura Afro-brasileira. Portanto, essa pesquisa conclui que a lei não é implementada e nem abarca os alunos e nem os professores e nem os demais profissionais da instituição. Todavia, não podemos deixar de mencionar que a escola atende uma grande demanda de alunos das comunidades quilombolas do município, e esses alunos tem o direito de terem sua cultura contextualizadas dentro do contexto educacional, direito a uma valorização identidade da cultura negra, por meio do estudo da Historia Africana e Afro-brasileira nas instituições.

Portanto, percebemos que na escola, campo de pesquisa, apesar dos esforços, ainda não está sendo contemplado como fomenta as Diretrizes de Base da Educação Nacional, e os alunos das comunidades quilombolas, os povos negro e não negro ainda é excluído do Estudo da Cultura Africana e Afro-brasileira. Os não têm conhecimento dessa temática. O racismo e o preconceito dentro do contexto educacional se prolifera, pois só com uma reeducação sobre o estudo da cultura afro-brasileira e uma educação antirracista ajuda a valorizar a identidade da cultura negra. Ressalta-se ainda a importância das políticas públicas direcionadas à Cultura Africana e Afro-brasileira.

REFERÊNCIAS

ANJOS. R. S. A. Dos. A África, a educação e a geografia. In **Educação anti-racista caminho aberto pela Lei Federal nº 10.639/03. Pdf.**

BRASIL. **Código Penal** – Decreto-lei 2848/40 | Decreto-lei no 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 Disponível em: < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40art-140>, acessado no dia 21 de fevereiro de 2021

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial** lei 12.288 20 de julho de 2010 Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm, Acesso em: 21 de fevereiro de 2021

BRASIL. **Lei Caó** - Lei 7437/85 | Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, Disponível em: < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128200/lei-cao-lei-7437-85>, Acesso em: 21 de fevereiro de 2021

BRASIL. **Lei nº 10.639/2003**. Altera a Lei nº 9.393, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm, Acesso em: 23 de fevereiro de 2021

BRASIL. **LEI Nº 7.437 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985**. Disponível em: < <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=7437&ano=1985&ato=9b7oXQE9keBpWT982>, Acesso no dia 23 de fevereiro de 2021

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC, 2009

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECADI, 2013.

BRASIL. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2004. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>> Acesso em: 23 de fevereiro de 2021

CAVALCANTE, M.B; DIAS, T. A. **Portalegre do Brasil: história e desenvolvimento: 250 anos de fundação de Portalegre**. Natal, RN: EDUFRN, 2010

FERNANDES, Bernardo Mançano. **BRASIL: 500 anos de luta pela terra**. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2187014/mod_resource/content/0/1-%20brasil_500_anos_de_luta_pela_terra_.pdf, Acesso em: 26 de maio de 2021

GOMES, N. L. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão.** In: BRASIL. **Educação Anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03.** Brasília: MEC/SECAD, 2005, p.39-62.

GOMES, N.L.; JESUS, R.E. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei nº 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa.** Educar em Revista, n.47, p.19-33, 2013

Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm, Acesso em: 03 de Janeiro de 2021

Lei nº 7.7437, de 20 de Dezembro de 1985, Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7437.htm, Acesso em: 03 de junho de 2021

IBGE. **História de Portalegre/RN,** Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/portalegre/historico>, Acesso em: 26 de maio de 2021

Ministério da Educação, 2005, Disponível
em:[file:///C:/Users/neuzalins/Desktop/diretrizes curriculares etnicorraciais mec 2013.pdf](file:///C:/Users/neuzalins/Desktop/diretrizes_curriculares_etnicorraciais_mec_2013.pdf)
Acesso em dia 23 de fevereiro de 2021

MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola.** 2ª. ed. Revisada/ Kebengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.204:il. 1. Discriminação Racial. 2. Ideologia dos livros didáticos I. Munanga Kabengele.

SANTOS, José Erimar, Aquino, Josiel Medeiros; SILVA, Ranielly Letícia da. Por um ensino de Cartografia na Escola do/no Campo. **Revista GeoInterações**, Assú, v.5, n.1, p.16-40, jan./jun. 2021.ISSN 2526-3889. Disponível em
<http://natal.uern.br/periodicos/index.php/RGI/article/view/1639/2667>, Acesso em: 02 junho de 2021.

ROMÃO. Jeruse (Org.). **História da Educação do Negro e outras histórias.** Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2005.

APÊNDICE 1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIAS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE DOS DISCURSOS SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM PORTALEGRE-RN: EDUCAÇÃO E
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

INSTRUÇÃO: Prezado (a) Colaborador(a), para a geração de dados para minha pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso, peço gentileza responder este questionário com atenção. NÃO É NECESSÁRIA A SUA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL. Ao final acrescentar sugestões ou críticas.

LICENCIANDA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: Antonia Neuza Lins Souza (UFERSA)

ORIENTADORA: Prof.^a Dr.^a Ady Canário (UFERSA)

SEGMENTO	Sim	Não
Secretário/a de Educação		
Diretor/a de Escola		
Professora/as da Escola		

ANOS DE ATUAÇÃO	Sim	Não
0 – 2 anos		
3 – 4 anos		
5 – 6 anos		
7 – 8 anos		
9 - 10 anos		
10 – 15 anos		
16 – 20 anos		
Mais de 20 anos		

Legenda

SC- SIM CONHEÇO NC - NÃO CONHEÇO
S- SIM N- NÃO

NQF = NÃO QUERO FALAR

	Questões		SC	NC	S	N	NQF
1.	Conhece ou já ouviu falar sobre a Lei 10.639/2003?						
2.	Acha importante o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas do município?						
3.	Caso tenha respondido sim à pergunta anterior, conhece alguma iniciativa por parte do município e escola para a implementação dessa Lei 10.639/2003?						
4.	Encontra dificuldades para a implementação da Lei 10.639/2003?						
5.	Acha importante que gestores, professores e servidores recebam formação específica sobre a temática?						
6.	Você participou de curso, evento ou recebeu alguma formação continuada sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana?						
7.	O Projeto Político Pedagógico da Escola inclui a Lei 10.639/2003 no currículo?						
8.	A escola possui algum Projeto sobre a Lei 10.639/2003?						
9.	Você possui alguma experiência com a temática da diversidade étnico-racial?						
10.	Possui algum tipo de material didático (livros, impressos, filmes, paradidáticos) sobre o tema população negra, relações raciais e diversidade cultural?						
11.	Em sua opinião, a escola busca promover a igualdade étnico-racial e a inclusão de estudantes negros/as, quilombolas, do campo?						
12.	Tem conhecimento de algum tipo de preconceito ou discriminação contra aluno/a relacionado à sua cor da pele/etnia na escola ou comunidade?						
13.	Alguma ação foi feita para superar esse preconceito e discriminação?						
14.		Qual a importância da implementação da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Escolas do município?					
15.		Quais iniciativas já realizadas ou pretendidas nessa implementação?					
		Espaço facultado para críticas, comentários e sugestões.					
		AGRADECEMOS PELA COLABORAÇÃO!					

APÊNDICE 2



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIAS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO -
LEDOC

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Esclarecimentos

Este é um convite para você participar da pesquisa **“DISCURSOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM PORTALEGRE-RN: EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS”**, orientada pela **Prof.^a Dr.^a Ady Canário de Souza Estevão**. Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade.

Caso decida aceitar o convite, você será submetido/a ao seguinte procedimento de Questionário cuja a responsabilidade de aplicação é da **Discente Antonia Neuza Lins Souza**, aluna em formação, curso do Campus Sede, Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. As informações coletadas serão organizadas em banco de dados e analisadas a partir de técnicas de pesquisa nas Ciências Humanas de base qualitativa e interpretativista.

Essa pesquisa tem como objetivo geral: “Descrever a discursivização sobre a implementação da Lei 10.639/2003 em práticas pedagógicas Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, de Portalegre-RN”. E como objetivos específicos: “Compreender o discurso acerca das práticas pedagógicas adotadas na escola referentes à implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira e Africana”, e “Interpretar a discursividade dos sujeitos gestores e professores da escola sobre a implementação da Lei 10.639/03”.

O benefício desta pesquisa é a possibilidade de reflexão sobre a implementação da Lei 10.639/03 que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro brasileira nos currículos escolares, bem como a formação de professores/as.

Os riscos mínimos que o/a participante da pesquisa estará exposto/a são de divulgação de resultados. Esses riscos serão minimizados mediante: a) garantia do anonimato/privacidade do/a participante na pesquisa, na qual não será preciso colocar o nome do/a voluntário/a participante; b) para manter o sigilo e o respeito ao/à participante da pesquisa, apenas a discente **Antonia Neuza Lins Souza** aplicará o questionário e somente a discente e a pesquisadora responsável poderão manusear e guardar os questionários; c) sigilo das informações por ocasião da publicação dos resultados, visto que não será divulgado dado que identifique o/a participante; d) garantia que o/a participante se sinta à vontade para responder aos questionários e anuência das Instituições de ensino para a realização da pesquisa.

Os dados coletados serão, ao final da pesquisa, armazenados em CD-ROM e caixa arquivo, guardada por no mínimo cinco anos sob a responsabilidade da pesquisadora

responsável, no Departamento de CIÊNCIAS HUMANAS, a fim de garantir a confidencialidade, a privacidade e a segurança das informações coletadas, e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os/as participantes e o responsável.

Você ficará com uma via original deste TCLE e toda a dúvida que você tiver a respeito dessa pesquisa, bem como a respeito da ética, poderão ser questionadas diretamente com a pesquisadora Ady Canário de Souza Estevão, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus sede, no endereço: Av. Francisco Mota, n. 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, ou pelo e-mail: adycanario@ufersa.edu.br e telefone 84 998791460.

Não será efetuada nenhuma forma de gratificação por sua participação. Os dados coletados farão parte do nosso trabalho, podendo serem divulgados em eventos científicos e publicados em revistas nacionais ou internacionais. A pesquisadora estará à disposição para qualquer esclarecimento durante todo o processo de desenvolvimento deste estudo. Após todas essas informações, agradeço antecipadamente sua atenção e colaboração.

Consentimento Livre

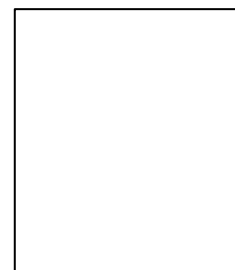
Concordo em participar desta pesquisa **“DISCURSOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM PORTALEGRE-RN: EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICORRACIAIS”**. Declarando, para os devidos fins, que fui devidamente esclarecido/a quanto aos objetivos da pesquisa, aos procedimentos aos quais serei submetido/a e dos possíveis riscos que possam advir de tal participação. Foram garantidos a mim esclarecimentos que venham a solicitar durante a pesquisa e o direito de desistir da participação em qualquer momento, sem que minha desistência implique em qualquer prejuízo a minha pessoa ou a minha família. Autorizo assim, a publicação dos dados da pesquisa, a qual me garante o anonimato e o sigilo dos dados referentes à minha identificação.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura da Discente

Assinatura da Pesquisadora

Assinatura do/a Participante



Aluna ANTONIA NEUZA LINS SOUZA do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Sede, no endereço: Av. Francisco Mota, n. 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN. Telefone: (84)99806-6184

Profa. Dra. ADY CANÁRIO DE SOUZA ESTEVÃO (Orientadora da Pesquisa – Pesquisadora Responsável) - Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Sede, no endereço: Av. Francisco Mota, n. 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN. Telefone: 84 99879-1460.

ANEXO 1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra"."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003